



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA

CNPJ: 37.275.849/0001-88

FONE: (64) 3649-1166 / FAX: (64) 3649-1140

Lei n.º 402/2008

"Abre Créditos Suplementares e/ou Especiais e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de **R\$ 71.000,00** (setenta e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

22.2201.12.361.1205.1060.449051.00 CONSTR BIBLIOT MUN.- (CENTRO INCLUSÃO DIGITAL) R\$ 71.000,00

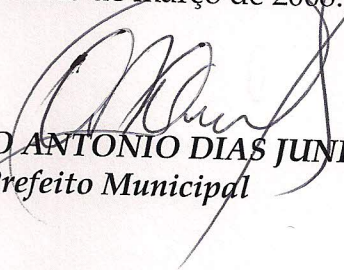
Art. 2º - Para a cobertura Total dos créditos abertos por força do presente **projeto de lei**, será usado como recurso a **indicação**, no valor de **R\$ 71.000,00** (setenta e um mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

02.0206.04.1504.2172.449051.00 CONSTRUÇÃO E MAN COMPLEXO TRAB RURAIS R\$ 71.000,00

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008.

Art. 4º - Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março de 2008.


OCTAVIO ANTONIO DIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os fins de direito que retimos do Artigo 2º, § 2º, combinando com o artigo 57 da Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura, em 03/03/08.

17.03.08 a 19.03.08


Sandra Regina Pereira Moreira
Enc. Adm. dos Vistos